



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.E.
Nº 538/2015 - ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 538/2015, CELEBRADO
EM 06/08/2015, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA,
EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
LTD.A.**

PROCESSO Nº: 112.003.048/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SAI trecho 17, Rua 17, lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliada SHIS QL 12 conjunto 06 casa 01 - Lago Sul - Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 100/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 128/132, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 133/134, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.292ª sessão, realizada em 09/03/2017 às fls. 135, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.048/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do **Contrato principal nº 538/2015 - ASJUR/PRES**; cuja contratação

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

tem por finalidade a reconstrução, pela CONTRATADA, da Escola Classe 01-
Escola Verde, localizada no Riacho Fundo I - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 100 (cem) dias
corridos, passando o seu término de 14/03/2017 para 22/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do
Contrato Principal nº 538/2015 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se
parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam
o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito,
na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de março de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

